



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.517, DE 09 DE MAIO DE 2024.
(Autoria: Ver. Josivaldo Abrantes)

**CRIA E INCLUI NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA
NO DIA 18 DE MARÇO O DIA DOS
DEMOLAYS NO CALENDÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTANA.**

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o "Dia Municipal dos DeMolays" no Calendário Oficial do Município de Santana, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de Março.

Art. 2º As autoridades Municipais, nesta data, poderão promover sessão solene para homenagear a Ordem DeMolay.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 09 de maio de 2024.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana